

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 - RETIFICADO

A COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.433.004/0001-94, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100 – Bairro Vila Olímpica, Praça Shopping – Piso 1, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.066-015, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 150/2025, torna público que e marcou a licitação e realizará, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, sobre regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3.815 de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objetivo desta licitação é selecionar, dentre os licitantes que se apresentarem, a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, para a **contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de barrilete visando à interligação com a adutora existente de 800 mm, localizada na Avenida Dilma de Oliveira Reis, s/n, Uberaba–MG, CEP 38067-400**, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

- a) A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as disposições anexas - especificações técnicas, escopo dos serviços e cronograma constantes do Termo de Referência e do presente instrumento convocatório – bem como as disposições da minuta do contrato.
- b) – Todos os insumos, tais como materiais, mão de obra de qualquer natureza, transporte, tributos, EPI's, hospedagem e outros quaisquer, correrão por conta da contratada.
- c) – Todos os anexos são parte integrante deste edital.
- d) – As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita ao local da



prestação dos serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, podendo verificar as condições atuais.

e) - A vistoria não é obrigatória e poderá ser feita até o primeiro dia anterior à data marcada para a abertura do certame.

f) – A visita deverá ser agendada na CODAU, na Seção de Licitação pelo e-mail licitacao@codau.com.br.

1.2 – Ocorrendo alguma divergência nas especificações técnicas entre o edital e o Termo de Referência, prevalecerão as contidas no Termo de Referência (anexo II do edital).

1.3 - Para atender aos seus interesses, a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU reserva-se no direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

| |
|---|
| INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: |
|---|

| |
|-----------------------------------|
| Dia 11/06/2026 às 08:30 hs |
|-----------------------------------|

| |
|---|
| LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: |
|---|

| |
|-----------------------------------|
| Dia 16/07/2026 às 08:45 hs |
|-----------------------------------|

| |
|---|
| ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: |
|---|

| |
|-----------------------------------|
| Dia 16/07/2026 às 09:00 hs |
|-----------------------------------|

| |
|--|
| SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.bll.org.br |
|--|

1.5 - Os interessados deverão buscar no site informado acima por concorrência eletrônica 01/2026.

| |
|------------------------------|
| 2 - DO CREDENCIAMENTO |
|------------------------------|

2.1 - A abertura da sessão pública desta Concorrência Eletrônica será conduzida pela Comissão

de Contratação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no sítio <https://www.bll.org.br/>.

2.2. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Concorrência Eletrônica”, no sítio <https://www.bll.org.br/> antes da data da realização da Concorrência Eletrônica.

2.3. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência na forma eletrônica.

2.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codau responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação, inclusive telefônica.**

2.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para a Codau, a sessão pública será suspensa e reiniciada em outra data, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10.1 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP ou Sociedade Cooperativa não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.11 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente não previsto neste Edital que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, mediante comunicação do pregoeiro no sítio www.codau.com.br e <https://www.bll.org.br>.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**.

3.2 - O cadastro deverá ser feito na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.

3.2.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e



para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.2 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP ou Sociedade Cooperativa não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.3 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma da Concorrência, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| Plano avulso | 30 dias | 365 dias |
|--------------|------------|------------|
| R\$ 97,00 | R\$ 151,00 | R\$ 691,00 |

3.3.1 - O site www.bll.org.br oferece outras opções de valores para contratar a plataforma. Os valores acima, no entanto, foram definidos exclusivamente para a participação da Codau. Cabe a licitante escolher o que for mais vantajoso.

3.3.2 - O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no Acórdão 2154/2023 Plenário TCU que admitiu a cobrança de valores pelo uso e manutenção das plataformas, desde que razoáveis e que seja oferecida a possibilidade de pagamento por participação em licitação única.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.5 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Companhia Operacional de Desenvolvimento e Saneamento - CODAU, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6 - Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.6.1 - Sob a forma de consórcio, considerando que o objeto possui escopo definido, unidade técnica e complexidade compatível com a capacidade operacional de empresas individuais devidamente qualificadas. A execução por uma única contratada favorece a centralização das responsabilidades técnicas e contratuais, simplifica a gestão e fiscalização do contrato e reduz riscos de fragmentação de responsabilidades.

3.6.2 - Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou suspensas nos termos da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021;

3.6.2.1 – É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos das Leis nº.14.133/2021 e 11.101/2005. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.7 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.8 - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com esta Autarquia;

3.9 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão de Contratação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.10 - Não poderão participar, nos termos do artigo 33 da lei orgânica do município, da presente licitação empresas cuja propriedade, ainda que parcialmente, pertençam a agentes políticos ou públicos e a empregados públicos municipais.

3.10.1 – Não poderão participar, nos termos do Decreto Municipal nº 1.603, de 2021, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

3.11 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.14 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.15 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.16 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bll.org.br>), proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.1.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação das propostas iniciais, lances e negociação, e serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

4.2 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

4.4 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.4.1 - Garantia de Proposta

4.4.2 - Nos termos do **artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será exigida dos licitantes a **prestação de garantia de proposta**, equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação.

4.4.3 - A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a **manutenção das condições da proposta** apresentada até a assinatura do contrato ou a retirada da proposta nos prazos legais, conforme disposto neste edital.

4.4.4 - A garantia poderá ser prestada, **à escolha do licitante**, por meio de uma das seguintes modalidades, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório:

- a) **Caução em dinheiro;**
- b) **Seguro-garantia;**
- c) **Fiança bancária;** ou
- d) **Outra na forma da Lei.**

4.4.5 - A comprovação da garantia deverá ocorrer **até a data e horário limite para apresentação das propostas**, mediante envio do respectivo comprovante eletrônico no sistema do certame.

4.4.6 - A garantia de proposta será **liberada ou restituída** aos licitantes não vencedores na forma do **§2º do artº 58 da lei Federal 14.133/2021**.

4.4.7 - A garantia de proposta **será retida e convertida em favor da Administração**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso o licitante vencedor:

- a) **recuse-se a assinar o contrato** dentro do prazo estabelecido;
 - b) **deixe de apresentar a documentação exigida** para a contratação; ou
 - c) **pratique qualquer ato que inviabilize a assinatura do contrato** nas condições propostas.
- A garantia prestada **não será remunerada e não poderá ser utilizada** para compensação de valores devidos à contratada em decorrência da execução do contrato.

4.5 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

anteriormente inserida no sistema;

4.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.9 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2 - Valor total;

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de



sua apresentação;

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - No horário estabelecido neste Edital, a **Comissão de Contratação** abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2 – A comissão poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a **Comissão de Contratação** obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

6.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Comissão;

6.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bll.org.br, conforme Edital;

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$10.000,00 (dez mil reais). Essa redução mínima deverá incidir sobre o preço global.

6.10 - Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a **Comissão de Contratação**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a **Comissão de Contratação**, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a **Comissão de Contratação** poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 - No caso de desconexão com a **Comissão de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva do concorrência eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21 - A **Comissão de Contratação**, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a **Comissão de Contratação** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bll.org.br>;

6.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na

manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a comissão deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A **Comissão de Contratação** solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, a **Comissão de Contratação** examinará a proposta inicial classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Capítulo II, artigo 5º e do artigo 61 § 1º da Lei Federal 14.133/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo VI da Lei Federal 14.133/2021;

7.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, **exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

7.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 - A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a fim de averiguar a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta inicial.

7.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela **Comissão de Contratação** por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela **Comissão de Contratação**;

7.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela **Comissão de Contratação**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela **Comissão de Contratação**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a **Comissão de Contratação** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10 - Havendo necessidade, a **Comissão de Contratação** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11 - A **Comissão de Contratação** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12 - Também nas hipóteses em que a **Comissão de Contratação** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a **Comissão de Contratação** verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

8.1.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.7 - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.5 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1 - Ato Constitutivo;

8.5.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.5.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.5.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

diretoria em exercício, ou;

8.5.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

8.7 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.9 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.10 - **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada**, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

8.11 - **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;**

8.12 - **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa com o município da licitante;**

8.13 – **Comprovante de cadastramento mobiliário** junto ao município de Uberaba – Minas Gerais, somente para as licitantes com sede ou domicílio neste Município.

8.14 - DECLARAÇÕES:

8.14.2 - DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme anexo VI deste edital.

8.15 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.15.1 - Registro da empresa e Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe Profissional (CREA, entre outros);

8.15.2 - Comprovação de qualificação técnica Operacional da empresa como titular do contrato, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA, que, somados ou não, comprove(m) que já realizou anteriormente obras e serviços com características de execução e quantidades compatíveis ao objeto licitado;

8.15.3 - Para fins de atendimento ao item 8.15.2, será exigida a comprovação de execução de serviços de montagem e interligação de tubulação para sistemas de adução, recalque ou abastecimento de água, em tubos de ferro fundido e/ou aço carbono, com diâmetro nominal igual ou superior a 800 mm.

8.15.4 - Somente será(o) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e no mínimo:

- a) nome da contratante;
- b) período dos serviços atestados;
- c) local de prestação dos serviços;
- d) objeto do contrato;
- e) serviços executados (com respectivos totais);
- f) nome do(s) responsável(eis) técnico(s);

8.15.5 - Qualificação Técnico-Profissional (Responsável Técnico) - A licitante deverá comprovar a existência, em seu quadro permanente, de pelo menos um profissional legalmente habilitado, graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil, detentor de registro ativo no CREA, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, o qual deverá possuir Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no CREA, relativa à execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, incluindo montagem e interligação de tubulações em ferro fundido e/ou aço carbono, com diâmetro nominal igual ou superior a 800 mm, acompanhada do respectivo atestado que comprove sua capacidade técnica.

8.15.6- Todas as comprovações de documentos, como as certidões e atestados dos profissionais habilitados e capacitados, deverão apresentar a comprovação de pertencer ao quadro funcional da empresa, por uma das seguintes formas:

a) no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) contrato de prestação de serviços firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Ficará condicionado à assinatura do contrato a apresentação do contrato de prestação de serviços registrado em cartório, do profissional detentor do acervo técnico para a execução do serviço. Caso haja a necessidade do profissional ser substituído, deverá ser apresentada a documentação comprobatória de vínculo e de acervo técnico, sendo esta analisada pela área técnica para aprovação.

c) Declaração de que o(s) profissional(is) técnico(s) cujos atestados forem utilizados atuará(ão) diretamente na execução do contrato, conforme exige o art. 38 da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida eventual substituição apenas mediante autorização expressa da contratante.

8.15.22 – É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

8.16 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.16.1 - **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.16.2 - Os documentos referidos no item 8.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.16.3 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.16.4 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

8.16.5 - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

8.16.6 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

8.16.7 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos **dos dois últimos balanços** patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, **em análise individual aos índices exigidos:**

8.16.7.1- ILC: Índice de Liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);

8.16.7.2 - ILG: Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);

8.16.7.3 – GE: Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero);

8.16.7.4 - Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PELP})$$

$$\text{GE} = (\text{PC} + \text{PELP}) / \text{AT}$$

Sendo:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PELP = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

8.16.7.4 - Justificativa Técnica – Análise Individual dos Índices Contábeis por Exercício

Para fins de verificação da qualificação econômico-financeira da empresa no presente processo licitatório, adota-se a **análise individualizada dos índices contábeis de cada um dos dois últimos exercícios sociais**, sem a aplicação de média aritmética entre eles ou consolidação dos dados. Tal metodologia se mostra **mais precisa e transparente**, pois permite à Administração avaliar a **capacidade econômico-financeira da empresa ano a ano**, identificando com clareza eventuais oscilações, tendências de crescimento ou retração, bem como situações pontuais que possam impactar o desempenho futuro da contratada. A utilização da média aritmética dos índices pode mascarar eventuais fragilidades ou distorcer a real condição financeira da empresa, suavizando excessivamente resultados negativos ou diluindo avanços recentes, o que compromete a fidedignidade da análise. A **avaliação individual por exercício social** está em consonância com os princípios da legalidade, isonomia e vantajosidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 69, que permite à Administração exigir demonstrações contábeis e índices de avaliação da saúde financeira da empresa, desde que fundamentados tecnicamente e aplicados com critérios objetivos. Adicionalmente, quando aplicável, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017**, que orienta contratações públicas, respalda a

necessidade de análise criteriosa e fundamentada dos demonstrativos financeiros, a fim de garantir que a licitante detenha efetiva capacidade para a execução contratual, com sustentabilidade econômica e mitigação de riscos de inadimplemento. Portanto, a opção pela análise **individualizada** dos índices de cada exercício confere maior clareza, segurança e fundamentação técnica à fase de habilitação, além de assegurar o alinhamento com os princípios e diretrizes da nova legislação de licitações.

8.16.8 - A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

8.16.9 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Observação: Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis deverá ser feita mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a.1) O Livro Diário Eletrônico, contendo os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, e comprovante de entrega da ECD ao SPED Contábil, acompanhado do termo de autenticação eletrônica emitido pela Junta Comercial competente, referentes aos dois últimos exercícios exigíveis.

8.16.10 - **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura do certame;

8.17 - As certidões CND; CRF-FGTS; CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; E CERTIDÃO DE DÉBITOS E TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS,

serão conferidas via internet no site do órgão expedidor, e também dos demais documentos extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.18 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.19 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Comissão de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 337-G da Lei Federal 14.133/2021;

8.20 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.22 - Na hipótese de não comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação do licitante recairá exclusivamente sobre o(s) item(ns) de menor valor cuja exclusão seja suficiente para viabilizar sua habilitação quanto aos demais itens;

8.23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.24 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta concorrência eletrônica;

09 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA

09.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação da **Comissão de Contratação** no sistema eletrônico e deverá:

09.1.1 - Deverão ser apresentados no momento da licitação os seguintes documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição dos custos unitários, composição do BDI. Todos os documentos deverão estar em papel timbrado da empresa, estando expressos a data de referência do orçamento, nome completo, número do CREA e assinatura do RT da planilha.

09.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

09.2 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

09.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

09.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

09.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

09.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 inciso II da Lei nº 14.133/2021);

09.7 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

09.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

09.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação caberá **recurso** com efeito devolutivo para o Presidente desta Companhia Operacional, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da ciência da decisão recorrida;

10.2 – Os recursos serão interpostos, por meio próprio do sistema, perante a Comissão;

10.3 – Decorrido o prazo do item 10.1, sem a interposição de recurso, a Comissão remeterá o processo ao Presidente desta Companhia Operacional, para Adjudicação e homologação;

10.4 – Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á visto do mesmo às demais licitantes, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo ao Presidente desta Companhia Operacional;

10.5 – Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Contratação o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Companhia Operacional;

10.6 – O Presidente da Companhia Operacional fundamentará sua decisão que, eventualmente, venha a prover o recurso, de ofício ou voluntário, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação;

10.7 – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O contrato vigorará pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a ser expedida pela Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento ou preposto por ela designado.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado pela CODAU exclusivamente por meio de crédito em conta bancária, que deverá ser informada na proposta da licitante.

12.2 – O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo CODAU, **dar-se-á em 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços** e data do faturamento mensal, com base nos Boletins Diários de Controle de Tráfego e valor unitário da hora, juntamente com o Relatório Mensal das medições, os quais obrigatoriamente deverão ser conferidos e assinados pela Fiscalização da CODAU e obedecidos os termos dispostos na legislação vigente concernente a pagamento na Administração Pública, a qual deverá ser protocolizada juntamente **com o Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, com vigência plena e, se for o caso do fornecedor possuir sede ou filial em Uberaba, a Certidão de Regularidade Municipal, emitida pelo Município de Uberaba.**

12.3 – Para isso a Nota Fiscal deverá conter o devido **“DE ACORDO”** pela CODAU e/ou **preposto por ela designado** a qual deverá ser protocolizada juntamente com:

12.3.1 – Discriminação, na fatura de serviço, da relação dos empregados que executaram o

serviço no mês de referência e os respectivos locais de trabalho, com suas quantidades;

12.3.2 - Comprovante de Recolhimento da Contribuição Previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

12.3.3 - Comprovante de Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

12.3.4 - Comprovante de Pagamento de Salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

12.3.5 - Comprovante de fornecimento de vales-transportes e auxílio alimentação, quando cabível;

12.3.6 - Pagamento do 13º salário; concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei; realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso; eventuais cursos e treinamento e reciclagem;

12.3.7 – Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação.

12.3.8 – Relatórios GFIP/SEFIP referentes ao mês de competência;

12.3.9 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista, com vigência plena e, se for o caso do fornecedor possuir sede ou filial em Uberaba, a Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas.

12.4 - No ato do pagamento do serviço, do bem, mercadoria ou da obra, haverá retenção na fonte dos seguintes tributos: **a) Imposto de Renda (IR)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial a IN 1.234/2012 (alterada pela IN RFB 2.145/2023) e o Decreto Municipal

4.471/2023. **b) Contribuição Previdenciária (CP)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial a IN RFB 2.110/2022 e; **c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial o código tributário de Uberaba (Lei Complementar 606/2020) e Lei Complementar 116/2003.

12.4.1 - A não retenção dos tributos relacionados só se dará dentro das hipóteses elencadas na lei e desde que atendido os requisitos e procedimentos necessários à dispensa da retenção.

12.5 - Não haverá retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), do Programa de Integração Social (PIS) e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), considerando que o município de Uberaba não firmou convênio com a Receita Federal do Brasil, no termos da portaria SRF 1.454/2004.

12.5.1 - Se no decorrer na contratação, da prestação do serviço ou durante a vigência do contrato o município firmar convênio com a RFB, aplica-se, no ato do pagamento, a retenção na fonte dos tributos supramencionados.

12.5.1.1 - Poderá incidir sobre o pagamento outras retenções decorrentes de alterações na lei.

12.6 – No caso de ser constatada alguma irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será liberado, desde que devidamente regularizados.

12.6.1 – Ocorrendo atraso na prestação do serviço, o prazo de pagamento será contado a partir da decisão de aplicação de penalidade prolatada pelo Presidente da Autarquia.

12.6.2 – Serão pagos somente os serviços efetiva e comprovadamente prestados.

12.6.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

12.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, pela CODAU, o valor será corrigido monetariamente,

pró-rata tempore pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

13 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 – O serviço deverá ser executado conforme as condições estabelecidas neste edital.

13.2 – Todo serviço será inspecionado pela CODAU para verificação de conformidade, de acordo com as especificações solicitadas neste edital e seus anexos.

13.3 – **Na ocorrência de atraso** na prestação do serviço, a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, aplicará as penalidades previstas no Edital.

13.4 – Somente será aceito e recebido definitivamente o serviço que atenda às especificações constantes deste edital e Termo de Referência.

13.5 – Estando o serviço em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado e devolvido às expensas da adjudicatária, devendo seu refazimento ser realizado **no prazo a ser estabelecido pela fiscalização**, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 14 deste instrumento. O custo com ao refazimento do serviço em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos correrá por conta do Prestador de Serviço.

13.6 – Compete à Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento ou preposto por ela designado: receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Fornecer, além dos materiais, equipamentos, transporte, tributos, EPI's, uniformes e mão-de-obra, toda a infraestrutura logística de apoio, as placas de serviço e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

14.1.1 – Deverá atentar-se e vincular-se ao exposto do Termo de Referência, a fim de cumprir rigorosamente a todas as obrigações exigidas.

14.1.2 – A manutenção e a guarda do canteiro de obras, máquinas e equipamentos são de responsabilidade da contratada;

14.1.3 – Apresentar ART e demais documento fiscais, junto a primeira medição, pertinentes à regularização dos funcionários envolvidos.

14.2 - Informar, na assinatura do contrato, o nome de um funcionário, que ficará a cargo de resolução de problemas que venham a surgir no decorrer do contrato junto ao CODAU.

14.3 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a CODAU exigir o afastamento ou substituição imediata de qualquer funcionário da CONTRATADA cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços, ou em casos de suspeita de má conduta e reclamações / denuncia de clientes que sejam procedentes;

14.4 - Manter ao CODAU livre de quaisquer reclamações/custos relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste edital executados pela CONTRATADA, ficando a suas expensas as devidas reparações;

14.5 - Solicitar a presença imediata de responsável pela Fiscalização do CODAU em caso de acidentes, com vítimas ou não, ou com danos em bens do CODAU ou de terceiros, para que sejam tomadas as providencias necessárias;

14.6 - Comunicar imediatamente ao CODAU ocorrências de qualquer impedimento no andamento dos serviços, oficializando a comunicação, no prazo máximo de 24 horas;

14.7 - A CONTRATADA deverá fornecer ao CODAU relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e serie da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado e responsabilizar-se,

pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

14.8 – A CODAU devera a partir da relação nominal apresentada, fiscalizar a execução dos trabalhos e o cumprimento das obrigações legais relativas a encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação vigente.

14.9 - Em havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- a) Termo de rescisão de contrato de trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na CONTRATADA;
- b) Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- d) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;
- f) Em se tratando de Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, os documentos anteriores ficam substituídos por um Termo de Rescisão Contratual ou documento equivalente, bem como, uma declaração de quitação do profissional relativamente aos encargos e honorários sob este contrato.

14.10 - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda dos documentos durante os prazos legais.

14.11 - A não apresentação dos documentos elencados nos itens anteriores, condicionara a emissão da Ordem de Serviços, a critério exclusivo do CODAU, ficando certo que o pagamento subsequente ao evento de obrigação não será realizado enquanto não forem apresentados os documentos exigidos.

14.12 - A CONTRATADA deverá atender os itens de segurança previstos pelo Ministério do Trabalho através da CLT, Portaria 3214/78 e as respectivas normas regulamentadoras (NR's), devendo ainda a CONTRATADA apresentar ao setor de Segurança do Trabalho do CODAU cópia da seguinte documentação:

- a - Relação com os nomes que irão trabalhar na CODAU;
- b - Ficha de empregado (com carimbo ou logotipo da empresa contendo CNPJ);
- c - Contrato de trabalho e registro em carteira;
- d - RG e CPF;
- e - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os empregados e providenciar os equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e com a Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
- f - Ficha assinada de recebimento de EPI's quando o serviço exigir;

14.13 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

14.14 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo CODAU, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

14.15 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE.

14.16 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

14.17 - Os empregados da contratada, bem como das subcontratadas, se houver, deverão portar crachás de identificação bem como dispor de uniformes com identificação da CONTRATADA e de prestadora de serviços ao CODAU.

14.18 - Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue à Autarquia, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.

14.19 - Manter um encarregado de serviços, em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

15.2 - Emitir, por meio da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, a Ordem de Serviço.

15.3 - Expedir, por meio da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, atestado/controle de medição de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

15.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

15.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

15.6 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

15.7 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste edital, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

15.8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos.

15.9 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

15.10 - Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

15.11 - Transmitir à CONTRATADA, por meio da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este edital e seus anexos.

15.12 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

16 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A fiscalização do serviço ficará sob a responsabilidade da CODAU.

16.1.1 – A fiscalização deverá aprovar os serviços, que deverão ser de primeira qualidade, a fim de verificar se os mesmos estão de acordo com as normas técnicas e especificações das normas no que couber.

16.1.2 – A fiscalização poderá suspender a execução do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança e outros.

16.2 – A fiscalização terá poderes para:

- a) **Recusar** o objeto desta licitação que não obedeça às especificações, dispostas neste edital;
- b) **Sustar** qualquer serviço, que não esteja de acordo com este edital, ou com a boa técnica e qualidade, ou que atente contra a segurança e bens da CODAU e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à licitante vencedora;
- c) **Transmitir** à licitante vencedora as determinações e instruções da Codau.
- d) **Examinar** os documentos referentes à quitação regular da licitante vencedora, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e similares, bem assim, pagamentos de salários, rescisões de contratos de trabalho de seus empregados, envolvidos na prestação do serviço, objeto deste Edital.
- e) **Praticar** quaisquer atos, nos limites da prestação do serviço, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Companhia Operacional de Desenvolvimento e Saneamento e Ações Urbanas – CODAU;
- f) **Ordenar** a imediata retirada de empregado da CONTRATADA, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer despesa, que tal fato possa decorrer;

16.3 – A fiscalização não permitirá que a licitante vencedora execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

16.4 – A ação da Fiscalização não exclui nem reduz a completa responsabilidade licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou dano causado pela prestação do serviço ora licitado.

16.5 – As determinações referentes às prioridades do serviço, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

16.6 – A existência de fiscalização não implica corresponsabilidade da CODAU ou de seus servidores, ainda que estes sejam seus fiscais.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O serviço, objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato do recebimento para verificação de sua conformidade e, definitivamente, após análise e aprovação da Assessoria de Tecnologia da Informação.

17.1.1 – O recebimento definitivo e, por conseguinte, o pagamento, ficarão vinculados à liberação do serviço pela fiscalização, após verificação de sua conformidade, e aprovação.

17.2 – Por ocasião da conclusão, a licitante vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral – matrícula, emitido pela CODAU, do servidor responsável pelo recebimento.

17.2.1 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.

17.2.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem a ética profissional pela execução do

contrato.

17.3 – Constatadas irregularidades no objeto licitado, a CODAU poderá:

01) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de refazimento do serviço, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CODAU, **no prazo a ser estabelecido pela. Fiscalização**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente homologado.

18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - Na hipótese de descumprimento das normas do Termo de Referência, Edital e deste Contrato ou da inexecução total ou parcial da prestação dos serviços nos termos do artigo 155 da lei 14.133/2021, a **CONTRATANTE**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções previstas no artigo 156 da supracitada lei:

18.1.1 - **Advertência**;

18.1.1.1 – Será registrada advertência sempre que for constatada a irregularidade constante no inciso I do artigo 155 da lei 14.133/2021, qual seja “dar causa a inexecução parcial do contrato”, que tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**;

18.1.2 - **Multa**, na seguinte forma:

18.1.2.1 - **de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia do valor total do Contrato, quando ocorrer atraso até o 10º (décimo) dia para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual;

18.1.2.2 - **de 1,0% (um por cento)** por dia do valor total do Contrato, quando ocorrer atraso do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual;

18.1.2.3 - na hipótese da não assinatura no Contrato no prazo estabelecido no subitem 18.2 do edital e/ou descumprimento das exigências referentes às especificações, ou de quaisquer disposições do Termo de Referência, edital e contrato, bem assim, atraso superior a 20 (vinte) dias, para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

18.1.2.4 - O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do § 8º do artigo 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021;

18.1.2.5 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

18.1.3 – **Impedimento de Licitar e Contratar** com esta Autarquia, por um prazo de até 03 (três) anos, quando ocorrer as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021.

18.1.4 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame ou da execução de seu serviço, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 3.815 de 31 de março de 2023.

18.1.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156 da lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos;**

18.1.6 - As sanções previstas nos subitens “18.1.1”, “18.1.1.1”, “18.1.3”, “19.1.4” e “18.1.5”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “18.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis.**

19- DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Homologado o processo licitatório, a primeira classificada será convocada, para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta anexa, que integra o presente edital;

19.2 – O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a licitante adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

19.3 – Na hipótese do subitem anterior, proceder-se-á à convocação de outra licitante, obedecida a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pela desistente, inclusive quanto ao preço;

19.4 – Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 105 e 124 da Lei Federal 14.133/2021;

19.5 – O conteúdo do presente edital, todos os documentos relativos ao presente instrumento,

bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

20 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1 – Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da CODAU para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.2 – A Recomposição do equilíbrio econômico financeiro deverá ser requerida pelo contratado e comprovado através de planilhas de custos e apresentação de notas fiscais, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem como todos os meios de provas admitidas em direito.

20.3 – Em nenhuma hipótese o contratado poderá executar para a CODAU serviço com valor superior ao praticado no mercado e a seus consumidores.

21 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

21.1 - Em período inferior a 01 (um) ano os preços serão fixos e irrealizáveis de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo 2º, § 1º, da Lei de nº 10.192/01, pelo Índice de Custo Nacional da Construção – Disponibilidade Interna (INCC - DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

21.1.2 – Ultrapassada a periodicidade acima mencionada, os preços propostos serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R valor do reajustamento;

V valor da base de cálculo;

I1 n° índice do INCC-DI (série histórica) relativo ao mês anterior ao aniversário da apresentação do orçamento estimado;

I0 n° índice do INCC-DI (série histórica) relativo ao mês anterior à apresentação do orçamento estimado.

22 – DA GARANTIA

22.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,

b) fiança bancária; ou,

c) seguro-garantia; ou,

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.2. As garantias serão equivalentes a 10% (dez por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

22.3. No caso de garantia em dinheiro, o contratado depositará em conta bancária específica, informada pelo contratante, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.4. A garantia deverá ser apresentada à Codau em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação da licitante vencedora pela Codau, para assinatura do respectivo termo contratual, observando-se o seguinte:

- a) Quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio; e,
- b) Se oferecida nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à contratada decorrente da execução do objeto.

22.5. Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto e nas mesmas modalidades e locais.

22.6. A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato.

23 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

23.1 :Recursos: **Próprios**

23.2 – Rubrica: 07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.51.00.2297.1.753

23.3 – Valor de referência: **R\$3.347.338,29** (três milhões e trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

24.2. Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) A Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

24.2.1. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.2.2. A Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e do Termo de Referência para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da CODASU (**PORTAL DO TRANSPARÊNCIA**), e no site de licitações **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (BLL)**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 24.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.

24.6. Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

25 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

25.1 – Do Mapa e Gestão de Riscos

25.1.1. A presente licitação adota como referência o **Mapa de Riscos Técnicos e Operacionais da Obra**, o qual constituindo base para a alocação de responsabilidades entre a Contratante e a Contratada.

25.1.2. A **Matriz de Riscos** será incorporada ao contrato como anexo obrigatório, em observância ao art. 22, inciso XXVII, da **Lei nº 14.133/2021**, definindo os eventos supervenientes que possam afetar o equilíbrio econômico-financeiro e as medidas de mitigação correspondentes.

26 – DISPOSIÇÕES SOBRE ITENS IMPLÍCITOS, MATERIALIDADE ECONÔMICA, ERRO SUBSTANCIAL E RETIFICAÇÕES

26.1 - Aplicam-se integralmente a esta Concorrência as disposições constantes do **item 4 do Termo de Referência**, relativas a:

(I) itens implícitos, acessórios ou de baixa materialidade (de minimis);

(II) critérios de materialidade econômica, subestimativas, superestimativas e caracterização de erro substancial no regime de empreitada por preço global, inclusive quanto à classificação indicativa por Curva ABC e respectivos limites percentuais; e

(III) critérios para retificações de baixa materialidade e reabertura de prazos.

26.2 - Os limites, parâmetros técnicos, critérios de enquadramento e procedimentos ali previstos integram o presente Edital para todos os fins, vinculando licitantes e futura contratada, independentemente de transcrição integral, prevalecendo sua aplicação na interpretação das propostas, na execução contratual e na análise de eventuais alterações ou correções.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - Das sessões públicas de processamento da concorrência eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal 3.815 de 31 de março de 2023.

27.3 - O resultado do presente certame será divulgado no site www.codau.com.br e www.bll.org.br.

27.4 - Os casos omissos do presente da concorrência eletrônica serão solucionados pela Comissão de Contratação.

27.5 - Integram o presente edital:

Anexo “I”: Estimativa Orçamentária;

Anexo “II”: Termo de Referência, relação de projetos e plano de trabalho;

Anexo “III”: Minuta do Contrato;

Anexo “IV”: Planilha Orçamentária e Composição de Custos Unitários;

Anexo “V”: Cronograma físico Financeiro;

Anexo “VI”: Declaração unificada;

Anexo “VII”: Caderno de procedimento segurança do trabalho.

27.6 - Fica ressalvado à CODAU, por despacho do Presidente da CODAU, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas n.ºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal).

27.7 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à Seção de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente (das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs), até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelos telefones: (0xx34) 3318-6036/6037, ou pelo e-mail: “licitacao@codau.com.br”.

27.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ANEXO I ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Consideram-se como referência para o julgamento da Comissão de Contratação os preços abaixo indicados, eis que representam os preços vigentes no mercado consumidor segundo levantamento da empresa que elaborou o projeto: SINAPI - JANEIRO 2026; SEINFRA - MG - OUTUBRO 2025; SUDECAP - SETEMBRO 2025; SEINFRA - CE - 028; EMBASA - JUNHO 2025; ORSE - NOVEMBRO 2025; SBC FEVEREIRO 2026 - SEM DESONERAÇÃO, através da Composição Analítica de Preços Unitários anexo ao termo de Referência.

| LOTE 01 | | | | |
|---------|---------------|---|----------------|-----------------|
| ITEM | COD. CODAU | ESPECIFICAÇÕES | QUANT/ UNID | VALOR TOTAL |
| 01 | 0518.00519 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BARRILETE VISANDO À INTERLIGAÇÃO COM A ADUTORA EXISTENTE DE 800MM - CAPTAÇÃO RIO UBERABA | 01 SV | R\$3.347.338,29 |

Diego Morais Moronte

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria 150/2025

ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VI - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VIII - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

IX - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

X - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XIV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21).

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Uberaba, de _____ de 2026.

_____ Representante da Empresa